LEI N.: 01526

CONVENIO PARA EXECUCAO DE PROJETO DE ATENDIMENTO AS ESCOLAS ATINGIDAS PELAS ENCHENTES.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CONVENIO PARA A EXECUCAO DO PROJETO PARA ATENDIMENTO DE EMERGENCIA A REDE ESCOLAR DE PRIMEIRO GRAU, ATINGIDAS PELA ENCHENTES, NESTE ESTADO.

ART.2 - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A TOMAR TODAS AS PROVIDENCIAS JURIDICAS, ORCAMENTARIAS, FINANCEIRAS E CONTABEIS, RELATIVAS AOS CONVENIOS A SEREM ASSINADOS.

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 25 DE OUTUBRO DE 1979.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.45 DE 25/11/1979